



Município de Capitão Leônidas Marques - PR

Governo Municipal

LEI Nº 2.636, DE 17 DE JANEIRO DE 2023.

FIXA ADICIONAL DE INSALUBRIDADE AOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE's) E AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS's) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal votou e aprovou e eu MAXWELL SCAPINI, Prefeito do Município de Capitão Leônidas Marques, no uso de minhas atribuições legais, sanciono a seguinte:

LEI

Art.1º Fica assegurado aos Agentes de Combate às Endemias (ACE's) e aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS's), o direito constitucional ao adicional de insalubridade em razão dos riscos inerentes às funções desempenhadas, conforme §10º, do art. 198, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 120, de 5 de maio de 2022, com percentual de 20% (vinte por cento), sobre a referência 10, da Tabela de Vencimentos I, do Anexo IV da Lei nº. 1.785/2012.

Parágrafo único. Sobrevindo a esta Lei, Lei Federal e/ou laudo estabelecendo novos percentuais de adicional de insalubridade, aplicar-se-á o percentual estabelecido na referida Lei e/ou laudo.

Art.2º Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Capitão Leônidas Marques/PR, em 17 de janeiro de 2023.


MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

PUBLICADO	
<input checked="" type="checkbox"/>	DIÁRIO ELETRÔNICO - Pág. 55 Data: 18 / 01 / 23 - Edição: 2691
<input type="checkbox"/>	Jornal: _____ - Pág. _____ Data: ____ / ____ / ____ - Edição: _____